

Secretaria de
Estado de
Indústria,
Comércio e
Serviços



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, e a empresa **CS BRASIL FROTAS S.A.**, referente a prestação de serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.731.791/0001-16, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 5º andar, Setor Central, Goiânia/GO, nos termos do Decreto Estadual nº 9.898/2021, neste ato representada, pelo Secretário, Sr. **Joel de Sant'Anna Braga Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2285-CRO/DF e CPF nº 732.439.147-87, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CS BRASIL FROTAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16, com sede na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 8, Vila Cintra, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08.745-900, neste ato representada por **Paulo Roberto Teixeira**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG M7778614-SSP/MG, inscrito no CPF nº 042.607.376-27, e **Anselmo Tolentino Soares Junior**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 881638-RFB/RJ e CPF/MF nº 028.449.777-07, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021**, conforme autos do processo principal nº 2020.1760.400.4590, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- I - Alteração da razão social no preâmbulo, conforme consta no CNPJ (000034963865)
- II - prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2021 (000018577531) por mais 5 (cinco) meses; e
- III - acréscimo de 7,168600% do valor inicial atualizado do Contrato nº 001/2021 (000018577531).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUALIFICAÇÃO

O preâmbulo da contratada passa a vigorar com a seguinte redação: **CS BRASIL FROTAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16, com sede na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 8, Vila Cintra, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08.745-900.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS.

O valor estimado a ser pago pela **CONTRATANTE** em 2022 é de R\$ 15.878,92 (quinze mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos).

O valor previsto para a execução dos serviços de locação de veículos, no prazo de 5 (cinco) meses é R\$ 51.779,10 (cinquenta e um mil setecentos e setenta e nove reais e dez centavos).

Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

A despesa deste contrato correrá por conta da dotação nº. 2022.33.51.04.122.4200.4243.03 - elemento de despesa nº. 3.3.90.33.04, tendo o valor sido empenhado, conforme Nota de Empenho nº. 00074, datada 10/11/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência será de 5 (cinco) meses, contados a partir do dia 15/11/2022 a 14/04/2022, e eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

No período de prorrogação não haverá substituição da frota.

Fica ressalvado á contratada o direito de receber reajuste de periodicidade que será devido a partir de 23/10/2022

O prazo do contrato poderá ser prorrogado, mediante justificativa por escrito e prévia autorização do (ordenador de despesas pelo órgão partícipe) da CONTRATANTE, devendo o pedido de prorrogação contratual ser feito 03 (três) meses antes do fim de sua vigência, conforme art. 57, inc. II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

A Contratada não tem o direito subjetivo à prorrogação contratual.

Toda prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado, ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

§ 1º - O **Contrato nº 01/2021-SIC** deverá ser **rescindido** antes de findar o prazo acima estabelecido em caso de nova contratação decorrente de procedimento licitatório, **sem prejuízo para ambas as partes**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/19

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato inaugural permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 17.928/2012, com base no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente **Primeiro Termo Aditivo**, para todos os fins de direito.

CONTRATANTE:

Joel de Sant'Anna Braga Filho

Secretário de Indústria, Comércio e Serviços

CONTRATADA:

Paulo Roberto Teixeira
Representante Legal

Anselmo Tolentino Soares
Representante Legal

GOIANIA, 14 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Anselmo Tolentino Soares Junior, Usuário Externo**, em 14/11/2022, às 14:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 14/11/2022, às 14:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOEL DE SANT ANNA BRAGA FILHO, Secretário (a)**, em 14/11/2022, às 16:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000035356599** e o código CRC **965A4AFE**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, 5º ANDAR - ALA OESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP
74015-908 - (62)3201-5558.



Referência: Processo nº 202017604004590



SEI 000035356599